



ORIENTAÇÕES PARA DOAÇÃO IR

PERGUNTAS	RESPOSTAS
Como faço para doar?	Basta entrar no Site da AML (www.academiamineiradeletras.org.br), clicar na opção "TRANSFORME SEU IMPOSTO DE RENDA EM CULTURA", realizar a simulação do IR, preencher o formulário e fazer uma TED na conta do Projeto.
Existe valor mínimo da doação?	Sim. O Valor mínimo é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Como posso pagar a doação?	Você pode pagar realizando um depósito identificado diretamente no caixa do Banco do Brasil ou por meio de TED na conta do Projeto.
O que acontece se eu não realizar o depósito?	Nada acontece. Você apenas não terá o benefício.
O que acontece se eu gerar o formulário com uma informação errada?	Os dados indicados no formulário são os mesmos que serão utilizados no Comunicado de Mecenato. Esse é o documento oficial repassado à Receita Federal, que assegura ao doador o incentivo fiscal. Por isso é preciso ter muita atenção ao informar os dados nos campos obrigatórios do formulário. Em caso de depósito com informação errada, entre em contato imediatamente com a instituição beneficiada, para que o erro seja corrigido.
Corro o risco de cair na "malha fina"?	NÃO! O benefício fiscal decorrente da destinação de até 6% do Imposto de Renda devido a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura é um direito assegurado a qualquer cidadão, chancelado pela Receita Federal do Brasil. O valor do incentivo é calculado com base no valor do imposto devido e não entra como dedução. Assim, se o contribuinte tem imposto a pagar, a doação diminui o valor do IR a pagar. Caso o contribuinte tenha imposto a ser restituído, a doação aumenta o valor da restituição. Destacamos que o DOADOR é responsável por todas as informações fornecidas, por isso é importante ter muita atenção no momento do cadastro e na indicação das informações contábeis apresentadas no simulador.
Minha empresa se interessou pelo projeto. Podemos fazer uso do incentivo fiscal para realizar doações pelo projeto?	Sim. A Lei Federal de Incentivo à Cultura também prevê a possibilidade de incentivo por parte da pessoa jurídica. Porém, as alíquotas de dedução são diferenciadas. Para mais informações entre em contato com a instituição beneficiada.

<p>O que é incentivo fiscal a projetos culturais?</p>	<p>É a opção dada a todo contribuinte optante pela declaração de imposto de renda no modelo completo. Esse benefício é reconhecido pela Receita Federal do Brasil quando a doação é direcionada para a Lei Federal de Incentivo à Cultura. O valor do incentivo é calculado com base no valor do imposto devido. Assim, se o contribuinte tem imposto a pagar, a doação diminui o valor do IR a pagar. Caso o contribuinte tenha imposto a ser restituído, a doação aumenta o valor da restituição.</p>
<p>Qual o benefício da doação?</p>	<p>Ao acessar os direitos previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura, o contribuinte passa a ter autonomia para decidir sobre a destinação de parte do seu imposto. Uma atitude política, que confere ao cidadão o poder da decisão e a oportunidade de participar efetivamente de ações em benefício da cultura do nosso país. Além disso, o doador passa a cooperar ativamente para a promoção do bem estar social e desenvolvimento local, direcionando parte do seu imposto para atividades culturais que estimulam a socialização, a formação pessoal e o sentido de pertencimento da população.</p>
<p>Qualquer pessoa pode doar?</p>	<p>Sim, desde que seja optante pela declaração MODELO COMPLETO (por Deduções Legais) e não ultrapasse o limite global de até 6% (seis por cento) do imposto de renda devido.</p>
<p>Quanto eu posso doar?</p>	<p>Qualquer valor. No entanto, a Lei de Incentivo à Cultura só autoriza o abatimento integral de até 6% (seis por cento) do imposto devido por pessoas físicas optantes pela declaração modelo completo (por Deduções Legais).</p>